Dossiê da emenda Pix 202437130005

Plano de ação 09032024-072418 - gerado em 25/11/2026

AMARELO - Evidência parcial

Evidência parcial: licitação compatível encontrado(a) em contratação do PNCP, ainda sem contrato localizado. Contabilidade do ente (SICONFI, até 09/2026): 124% das emendas Pix recebidas até 03/04/2026 empenhadas. Alertas: A2 - Plano de trabalho genérico, que dificulta verificar a execução; A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente.

Dados da emenda

Parlamentar	Marcelo Álvaro Antônio
Beneficiário	MUNICIPIO DE RESPLENDOR (MG)
Município / IBGE	Resplendor / 3154309
População (IBGE)	17646
Valor previsto	R$ 600.000,00
Custeio / investimento	R$ 0,00 / R$ 600.000,00
Valor repassado	R$ 600.000,00
Primeiro pagamento	2024-07-03
Objeto declarado	Esse Plano de Trabalho possui mais de um executor e objeto. Consulte o Transferegov.br para acessar mais informações.

Alertas (indícios para apuração)

A2 - Plano de trabalho genérico, que dificulta verificar a execução

A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente

Linha do tempo

2024-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202437130005 de Marcelo Álvaro Antônio

2024-07-03 Plano de trabalho: Situação: CONCLUIDO_NT_TCU; execução prevista até 2025-03-03

2024-07-03 Pagamento (ordem bancária) - R$ 600.000,00: 2024OB001940

2024-07-04 Licitação / contratação - R$ 442.646,23: Contratação de empresa especializada para execução de passeio em concreto na Rua Bernadinho Franco Leal, Município de Resplendor/MG
https://pncp.gov.br/app/editais/18413161000172/2024/22

Evidências avaliadas

[pncp_contratacao] 2024-07-04 - R$ 442.646,23 - confiança 62% (conta como evidência; método: ia)

Contratação de empresa especializada para execução de passeio em concreto na Rua Bernadinho Franco Leal, Município de Resplendor/MG

Análise: O documento corresponde a parte do objeto declarado na emenda: a execução de passeio em concreto na Rua Bernadinho Franco Leal, no Município de Resplendor/MG, aparece nos dois textos. O documento não cobre os demais itens declarados (passeio de 1.800,00 m na Avenida Bernardino Franco Leal e pavimentação das Ruas São José e Avenida Presidente Tancredo Neves). O valor do documento (R$ 442.646,23) difere do valor repassado (R$ 600.000,00) e não há elementos no texto para afirmar que este processo seja o único uso do recurso. Não há CNPJ do fornecedor no documento. Sem evidência, nas fontes consultadas, de que o restante do objeto tenha sido contratado por este procedimento.
https://pncp.gov.br/app/editais/18413161000172/2024/22

[pncp_contratacao] 2025-08-21 - R$ 174.900,00 - confiança 90% (não conta como evidência; método: ia)

Contratação de empresa especializada para execução de obra para o restabelecimento da drenagem com a reconstrução de bueiro duplo celular de concreto 250x250cm, no Córrego São Pedro, Município de Resplendor/MG

Análise: O objeto do documento (reconstrução de bueiro duplo celular para restabelecimento de drenagem no Córrego São Pedro) não corresponde ao objeto declarado da emenda (execução de passeios em concreto e pavimentação em vias do Município de Resplendor/MG). O valor do documento (R$ 174.900,00) também difere do valor repassado (R$ 600.000,00). Não há evidência, nas fontes consultadas, de vinculação deste documento à emenda Pix; trata-se de indício de descompasso entre objeto e valor, não de irregularidade comprovada.
https://pncp.gov.br/app/editais/18413161000172/2025/41

[pncp_contratacao] 2025-11-27 - R$ 189.795,77 - confiança 90% (não conta como evidência; método: ia)

Contratação de empresa especializada para execução de obra para o restabelecimento da drenagem com a reconstrução de bueiro duplo celular de concreto 250x250cm, no Córrego São Pedro, Município de Resplendor/MG

Análise: O objeto da emenda trata de execução de passeios em concreto e pavimentação de vias no Município de Resplendor/MG, enquanto o documento trata de reconstrução de bueiro duplo celular para restabelecimento de drenagem no Córrego São Pedro. Não há correspondência de objeto ou meta entre os dois. O valor do documento (R$ 189.795,77) também é diferente do valor repassado (R$ 600.000,00). Não há evidência, nas fontes consultadas, de que este documento corresponda ao uso do recurso da emenda; isso é apenas uma divergência de objeto e valor, sem qualquer conclusão sobre irregularidade.

https://pncp.gov.br/app/editais/18413161000172/2025/58

[pncp_contratacao] 2026-02-26 - R$ 506.814,26 - confiança 45% (não conta como evidência; método: ia)

Contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação e drenagem superficial entre os trechos da Rua Doutor Manuel Lauro Ladeira Vilas e Rua Antálcidas Sérgio Ferreira, na Avenida Presidente Tancredo Neves, localizada no Bairro Centro no Município de Resplendor-MG, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Análise: Há sobreposição parcial: a Avenida Presidente Tancredo Neves aparece tanto no objeto da emenda quanto no documento, em Resplendor-MG. Porém, o objeto da emenda descreve principalmente execução de passeio em concreto (Avenida Bernardino Franco Leal e Rua Bernadinho Franco Leal) e pavimentação na Rua São José e na Avenida Presidente Tancredo Neves, enquanto o documento trata de pavimentação e drenagem superficial entre trechos diferentes (Rua Doutor Manuel Lauro Ladeira Vilas e Rua Antálcidas Sérgio Ferreira). O documento não menciona passeio, a Rua São José nem a Avenida Bernardino Franco Leal. O valor do documento (R$ 506.814,26) não é diretamente comparável ao valor repassado (R$ 600.000,00), pois a emenda pode cobrir mais de uma obra. Sem evidência suficiente de correspondência nas fontes consultadas; o documento não deve ser considerado evidência de uso do recurso da emenda.

https://pncp.gov.br/app/editais/18413161000172/2026/8

[pncp_contratacao] 2026-05-11 - R$ 506.814,26 - confiança 35% (não conta como evidência; método: ia)

Contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação e drenagem superficial entre os trechos da Rua Doutor Manuel Lauro Ladeira Vilas e Rua Antálcidas Sérgio Ferreira, na Avenida Presidente Tancredo Neves, localizada no Bairro Centro no Município de Resplendor-MG, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Análise: O objeto declarado na emenda trata de execução de passeio em concreto na Avenida Bernardino Franco Leal e na Rua Bernadinho Franco Leal, além de pavimentação na Rua São José e na Avenida Presidente Tancredo Neves, em Resplendor/MG. O documento do PNCP é uma concorrência eletrônica para pavimentação e drenagem superficial entre a Rua Doutor Manuel Lauro Ladeira Vilas e a Rua Antálcidas Sérgio Ferreira, também na Avenida Presidente Tancredo Neves. Há coincidência parcial de município e de logradouro, mas o trecho, o tipo de serviço (passeio em concreto não aparece no documento) e o valor (R$ 506.814,26 frente a R$ 600.000,00 repassados) não permitem concluir que o documento corresponde ao uso do recurso da emenda. Sem evidência encontrada nas fontes consultadas de vínculo entre a contratação e o objeto da emenda; a confiança baixa indica que este documento não deve ser considerado evidência.

https://pncp.gov.br/app/editais/18413161000172/2026/24

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/72418/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/72418/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/72418/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202437130005

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.